

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VIRACOPOS E A EMPRESA ÁGIL SERVIÇOS GERAIS LTDA

Reunidos na Sede da Alfândega do Aeroporto Internacional de Viracopos, situada na cidade de Campinas, estado de São Paulo, de um lado a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Alfândega do Aeroporto Internacional de Viracopos, CNPJ/MF Nº 00.394.460/0133-91 neste ato representada pela Sr. **PAULO RENATO SOUTO**, Chefe da Seção de Programação e Logística, Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, portador da célula de identidade nº 8.023.206 SSP-MG, CPF nº 003.661.396-73, residente e domiciliado na cidade de Indaiatuba/SP, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **ÁGIL SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.722.897/0001-10, sediado(a) na Rua dos Encanadores, nº 1390, Bairro Jardim Europa, CEP 06730-00, em Vargem Grande Paulista, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MÁRCIO ANTÔNIO PEGORARO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 27.565.203, expedida pela (o) SSP-SP, e inscrito no CPF nº 258.903.718-00, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 10831.721.583/2017-33, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO ALF/VCP nº 01/2017, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, laborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região, "ex vi" do disposto no artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 73/93, no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no artigo 13, inciso III, alínea "e" do Decreto-Lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, e, ainda com o inciso IV do art. 5º do Decreto nº 93.237, de 08 de setembro de 1986, de conformidade com o disposto nos artigos 61 e 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto adequar os índices de produtividade ao que disposto na Portaria RFB nº 407, de 19/03/2018, com fundamento no artigo 65, I, a, da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

- Áreas internas: de 800 m² para 1200 m²/dia/servente;
- Banheiros: de 200 m² para 300 m²/dia/servente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL NA CLÁUSULA DE PREÇO

O valor total mensal estimado máximo dos serviços será suprimido em 17,16%, a partir da data da assinatura do presente Termo. O valor mensal estimado do contrato passará de até R\$ 19.616,67 para até R\$ 16.249,53.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da Categoria Econômica Tesouro 00001, Natureza de Despesa 339039-78. A emissão da Nota de Empenho e o respectivo pagamento ficam a cargo dessa Alfândega.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO


A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que por este termo aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Campinas, 27 de abril de 2018.

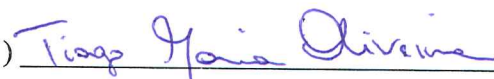


Paulo Renato Souto
Chefe da SAPOL/ALF/VCP
CONTRATANTE

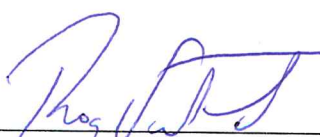


Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 

050052606-30

2) 

816.056.170-91